

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 02.799.218/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 600.024.913-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 27.100.598/0001-47, IE: 12.798.819-0, sediada na R 27, Nº 01, BAIRRO: SAO CAETANO, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, Telefone: (99) 9951-0521/ (99) 9951-0521, E-mail: distempreendimentosnordeste@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr(a). **ADÃO GOMES MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o Nº 805.136.973-49, tendo em vista o que consta no Processo Nº 231/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84)**, nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 231/2025, Procedimento nº. 048/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE/ MARCA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G	UND	1200	START	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO,	UND	1200	START	R\$ 6,54	R\$ 7.848,00

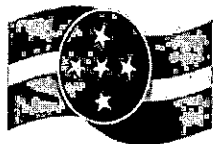
ADAO GOMES

MAIA:805136973

49

Assinado digitalmente por ADAO GOMES
Data: 2025.08.28 14:51:30-0300
Assinatura: 805136973
Certificado: 805136973
CPF: 805.136.973-49
Nome: ADAO GOMES MAIA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinatura: 805136973
Data: 2025.08.28 14:51:30-0300

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

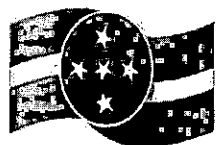
CPI
Fls. 2011
Ass. DW
PMBGR

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G					
4	AVENTAL	AVENTAL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. MATERIAL: INIDADE	UND	30	PLASVALE	R\$ 5,60	R\$ 168,00
5	BACIA PLÁSTICA 11 L	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, TIPO: MATEREIAL, UNIDADE	UND	80	PLASVALE	R\$ 13,71	R\$ 1.096,80
6	BALDE PLÁSTICO 10 LT	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	60	PLASVALE	R\$ 9,11	R\$ 546,60
7	BALDE PLÁSTICO 20 LT	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBTUDO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	80	PLASVALE	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00
8	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP60 LTS	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35CM, ALTURA: 55CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	60	PLASVALE	R\$ 36,85	R\$ 2.211,00
9	BANDEJA PLÁSTICA	BANDEJA COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA: 30CM, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	PLASVALE	R\$ 14,34	R\$ 430,20
10	BATERIA ALCALINA 9V	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: ALCALINA, VOLTAGEM:	UND	80	ELGIN	R\$ 7,75	R\$ 620,00

ADAO GOMES
MAIA:805136973
49

Assinado eletronicamente por ADAO GOMES
Município de Baixa Grande do Ribeiro
RUA DO COMÉRCIO, 110 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CEP: 64868-000
CNPJ: 41.522.178/0001-80
E-mail: pm@baixagrande.com.br

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande.com.br

**GESTÃO 2025-2028**

		9V, AMPERAGEM: 120MAH, TIPO: MATERIAL, UNIDADE					
11	CAÇAROLA Nº 32	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 32, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	IMPERATRIZ	R\$ 102,31	R\$ 3.069,30
13	CADEADO GRANDE	CADEADO MATERIAL: LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 74,50MM, LARGURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE MESTRA EM LATÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	PADO	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50
14	CAIXA TERMICA 12 LT	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE E POLIURETANO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26CM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	PLASVALE	R\$ 66,86	R\$ 2.005,80
15	LIXEIRA 50 LT	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L; TIPO: TAMPA E PEDAL.TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 201,62	R\$ 10.081,00
17	CESTO TELADO P/LIXO	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	100	PLASVALE	R\$ 8,49	R\$ 849,00
18	COADOR DE PANO/ CAFÉ	COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 8, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	MARATA	R\$ 3,07	R\$ 307,00
19	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	BRINOX	R\$ 7,56	R\$ 226,80
20	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 50UN	PCT	700	MARATA	R\$ 3,83	R\$ 2.681,00
21	COPO DE VIDRO CONJ. COM 06	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 400ML, DIÂMETRO BOCA: 60MM, ALTURA: 140MM, COR: INCOLOR, TIPO USO:	CJ	30	NADIR	R\$ 13,40	R\$ 402,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88)3570-1473 EMAIL: prefeituraдебaixagrande@bol.com.br



		COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ESSÊNCIA ADMITIDA: LAVANDA. PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES (DESINFECÇÃO DE PISOS, AZULEJOS, VASO SANITÁRIO, BANCADAS, ETC). FRASCO DE 1 LITRO.					
26	DESODOR DE VASO	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	500	START	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
28	DETERGENTE	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR MATERIAL CAIXA 24 UM	UND	14400	START	R\$ 1,58	R\$ 22.752,00
29	ESCOVA DE LAVAR	ESCOVA ROUPA MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM MATERIAL UNIDADE	UND	200	CONDOR	R\$ 2,32	R\$ 464,00
30	VASSOURINHA LIMPEZA DE SANITARIO	DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURINHA MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO MATERIAL UNIDADE	UND	300	SANTA MARIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
32	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM, LARGURA MÍNIMA: 74MM, ESPESSURA	UND	14400	ESFRELUX	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

		MÍNIMA: 23MM. TIPO: MATERIAL, UNIDADE.					
33	EXTENSÃO DE 10 MTS	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10M, COMPONENTES: 3TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL: 250V, NORMASTÉCNICAS: NBR 14136, CORRENTE NOMINAL: 10A, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	FORCE LINE	R\$ 51,38	R\$ 1.541,40
34	EXTENSÃO 5 MT	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO: 5M, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 0,75MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PP PLANO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CONEXÕES: 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P, TIPO: MATERIAL< UNIDADE	UND	30	FORCE LINE	R\$ 22,23	R\$ 666,90
36	FILTRO DE BARRO COM TRÊS VELAS	FILTRO DE ÁGUA MATERIAL: BARRO COZIDO, CAPACIDADE: 8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELAS DE TRIPLA AÇÃO.TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	SAO JOAO	R\$ 107,17	R\$ 2.143,40
37	FLANELA	FLANELA MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER. TIPO: MATERIAL. UNIDADE.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA GERAL NA COR LARANJA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X40CM. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO. COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO	UND	300	SANTA MARIA	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00

ADAO GOMES
MAIA:805136973

49

Autorizado digitalmente por ADAO GOMES
Município de Baixa Grande do Ribeiro
RG: 1.234.567-89
CPF: 123.456.789-01
Assinatura: ADAO GOMES
Data: 2025/08/20 14:30:00
Endereço: Rua da Paz, 123 - Baixa Grande do Ribeiro, RJ

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Plauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituraabaixagrande@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls. 2016
Ass. *[assinatura]*
PMBGR

		EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.					
38	GARRAFA TÉRMICA 1 L	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, TIPO MATERIAL: UNIDADE	UND	60	MOR	R\$ 57,19	R\$ 3.431,40
39	GARRAFA TÉRMICA CAP. 05 LITROS	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	MOR	R\$ 45,80	R\$ 916,00
41	ISOPOR DE 27 LTS	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 27 LITROS	UND	50	ISOTERM	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
42	ISOPOR DE 37 LTS	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 37 LITROS	UND	50	ISOTERM	R\$ 55,85	R\$ 2.792,50
43	ISQUEIRO	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM, COR: VARIADA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	BIC	R\$ 3,97	R\$ 397,00
44	JARRA DE PLÁSTICO P/SUCO 2L C/ TAMPA	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2L, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO E SEM TAMPA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	PLASVALE	R\$ 13,78	R\$ 413,40
45	JARRA PLÁSTICA DE 4 LTS	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4L, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	PLASVALE	R\$ 14,93	R\$ 746,50
48	MULTIUSO	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 ML	UND	960	START	R\$ 4,83	R\$ 4.636,80
50	LUVA LIMPEZA	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE,	PAR	800	WONDER	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00

ADAO GOMES
MAIA: 805136973
49

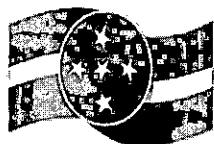
Atestado de assinatura por ADAO GOMES
Município de Baixa Grande do Ribeiro
Município de Baixa Grande do Ribeiro - PMBGR
CPF: 41.522.178/0001-80
Assinatura: ADAO GOMES MAIA
Data: 2025/08/28 11:48:00
Assinatura: ADAO GOMES MAIA

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Plauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

[assinatura]

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PAR					
52	MANGUEIRA 30 M	MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5/16POL, ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA MATERIAL METRO	UND	30	WONDER	R\$ 73,96	R\$ 2.218,80
53	PÁ COLETORA DE LIXO	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80CM, COMPRIMENTO: 20CM, LARGUR. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	200	SANTA MARIA	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
54	PANELA DE PRESSÃO C/07 LTS	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIOREFORÇADO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA: SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	40	GLOBO	R\$ 110,64	R\$ 4.425,60
55	PANO DE CHÃO	PANO LIMPEZA MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85CM, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE.	UND	800	SANTA MARIA	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
56	PANO DE PRATO	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM,COR: BRANCA. TIPO MATERIAL; UNIDADE	UND	500	SANTA MARIA	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
57	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, TIPO MATERIAL, FARDOS 64 ROLO	FD	170	NOBRE	R\$ 23,13	R\$ 3.932,10
58	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLO DE 60 UND	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 21,50CM, LARGURA: 14,80CM,	PCT	3500	NOBRE	R\$ 4,62	R\$ 16.170,00

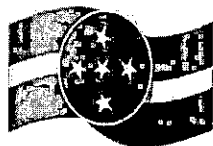




GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

		COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: ROLO 60 UNIDADE					
61	PLASTICO TRANSPARENTE	PLÁSTICO TIPO MATERIAL: PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, LARGURA: 1,40M, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, TAMANHO: Nº 30, TIPO MATERIAL, METRO	MT	100	WYDA	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
62	PRATO DESC.RASO GRANDE PCT C/10	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 10 UNIDADE	PCT	600	PLASVALE	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
64	KIT REGULADOR DE GAS MANGUEIRA E REGISTRO	PEÇAS ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GAS DE COZINHA, APLICAÇÃO: UNIVERSAL, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	30	MARATA	R\$ 49,97	R\$ 1.499,10
65	RODO 40CM	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40CM, COR: PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2UN MATERIAL UNIDADE	UND	300	SANTA MARIA	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
66	RODO PARA PIA	RODO DE BORRACHA PARA PIA	UND	20	SANTA MARIA	R\$ 5,16	R\$ 103,20
73	SACO LIXO 100 LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇAÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM CADARÇO, ESPESSURA: 10 MICRA, APLICAÇÃO: RESTOS DE ANIMAIS, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 5 UM	PCT	4000	PATINHO	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
74	SACO LIXO, 30LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L, COR: AZUL, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍUA, MICRAS	PCT	2800	PATINHO	R\$ 2,28	R\$ 6.384,00



		06. NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I TIPO B, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE COM 5 UNIDADE					
75	SACO LIXO 15 LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, TIPO MATERIAL, PACOTE 10UN	PCT	2500	PATINHO	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
76	SACO LIXO, 30LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, COR: BRANCA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II, TIPO B, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UNIDADES	PCT	2800	PATINHO	R\$ 2,28	R\$ 6.384,00
77	SACO LIXO 100 LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO MATERIAL PACOTE 10UN	PCT	4000	PATINHO	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
78	SACO LIXO, 30LT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, CAPACIDADE: 30L, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍUA, MICRAS, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UM	PCT	2800	PATINHO	R\$ 2,28	R\$ 6.384,00
79	SACO LIXO 100 LT	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, ESPESSURA: 0,8 MICRA, COR: VERMELHA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, TIPO MATERIAL, PACOTE 5 UN	PCT	4000	PATINHO	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
80	SODA CAUSTICA	DESINCROSTANTE COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍFI. APLICAÇÃO:	UND	150	START	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 2020
Ass.: [assinatura]
PMBCR

		REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E EQUI, TEOR ACIDEZ: PH 1%: 12,00 A 13,00%PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CÂUSTICA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: EMBALAGEM 500 G					
81	TOALHA DE ROSTO	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100%ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 430 G/M2, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	TEKA	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
82	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA, INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 100 UN	PCT	100	WYDA	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
83	VASSOURA NAILON	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NAILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 7,5CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	400	SANTA MARIA	R\$ 22,06	R\$ 8.824,00
84	VASSOURA DE PÊLO	NOMEVASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLOSINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOMETAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	200	SANTA MARIA	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 228.551,65	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ADAO GOMES
MAIA:805136973
49

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64668-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituraebaixagrande@bol.com.br

[assinatura]

[Signature]



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

GESTÃO 2025-2028

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 2029
Ass.: [assinatura]
PMBGR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

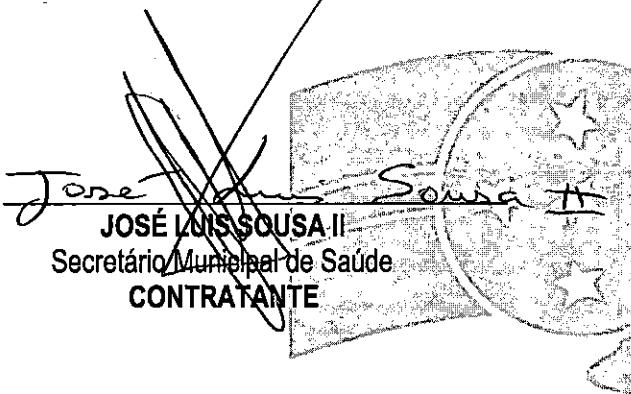
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

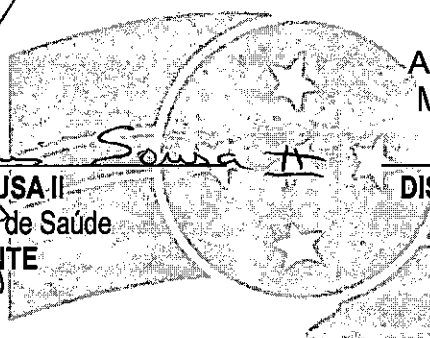
17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

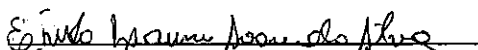
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

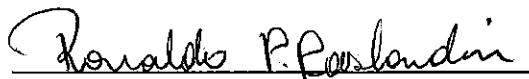
Baixa Grande do Ribeiro – PI, 26 DE AGOSTO DE 2025.


JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ADAO GOMES
MAIA:8051369
7349
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
CNPJ Nº 27.100.598/0001-47
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
ND: O=BR, OU=CP-Brasil, OU=00801615000147,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencio, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 14:52:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO


RONALDO PEREIRA PAESLANDIM
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

VISTO EM _____


Prefeito Municipal